SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1332

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015, que objetiva a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2015. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: DENISE MOURA DO NASCIMENTO – CNPJ 17.886.274/0001-22. O valor global da presente licitação é R$ 60.930,00 (sessenta mil e novecentos e trinta reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de abril de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2337AD5C

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - DECRETOS0042015

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº nº 0004/2015
Em, 2 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0670, de 16 de Dezembro de 2014.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 80.724,00 (Oitenta Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030		Secretaria de Administração e Coordenação	
04 122 2005 2005		Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação	
0000070 3390.35 99	01	Serviços de Consultoria	2.600,00
		Total da Ação:	2.600,00
		Total da Unid. Orç.:	2.600,00
02.040		Secretaria do Planejamento e Infraestrutura	
04 122 2004 2007		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura	
0000096 4490.52 99	01	Equipamentos e Material Permanente	3.584,00
		Total da Ação:	3.584,00
		Total da Unid. Orç.:	3.584,00
02.060		Secretaria da Educação	
12 365 1024 1004		Construção, Ampliação e Reforma de Creche	
0000134 4490.51 99	09	Obras e Instalações	33.485,00
		Total da Ação:	33.485,00
12 366 1009 2019		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	
0000234 3190.04 99	02	Contratação por Tempo Determinado	2.905,00
		Total da Ação:	2.905,00
		Total da Unid. Orç.:	36.390,00
02.080		Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	
20 601 2010 2034		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	
0000348 3190.04 99	01	Contratação por Tempo Determinado	1.700,00
		Total da Ação:	1.700,00
		Total da Unid. Orç.:	1.700,00
02.090		Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	
15 122 2007 2036		Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços do Públicos e Desenvolvimento Setorial	
0000400 3390.93 99	01	Indenizações e Restituições	10.000,00
		Total da Ação:	10.000,00
		Total da Unid. Orç.:	10.000,00
02.100		Secretaria do Trabalho e Ação Social	
08 243 1026 2039		Manutenção do Conselho Tutelar	
0000428 3390.39 99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	518,00
		Total da Ação:	518,00
		Total da Unid. Orç.:	518,00
02.110		Secretaria da Cultura e do Turismo	
23 695 1021 1024		Implantação de Infraestrutura Turística	
0000461 4490.51 99	01	Obras e Instalações	15.600,00
		Total da Ação:	15.600,00
13 122 2012 2043		Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo	
0000481	01	Diárias - Civil	453,00

3390.14 99			
0000489 3390.93 99	01	Indenizações e Restituições	1.300,00
		Total da Ação:	1.753,00
		Total da Unid. Orç.:	17.353,00
02.140		Secretaria de Transportes	
26 122 2013 2047		Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000540 3390.93 99	01	Indenizações e Restituições	414,00
		Total da Ação:	414,00
		Total da Unid. Orç.:	414,00
02.150		Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1019 2048		Manutenção do Bloco da Atenção Básica	
0000564 3390.93 99	03	Indenizações e Restituições	3.600,00
		Total da Ação:	3.600,00
10 301 1011 2053		Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
0000606 3390.30 99	08	Material de Consumo	4.242,00
		Total da Ação:	4.242,00
		Total da Unid. Orç.:	7.842,00
02.160		Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1018 2065		Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0000775 3390.93 99	01	Indenizações e Restituições	323,00
		Total da Ação:	323,00
		Total da Unid. Orç.:	323,00
		Total das Suplementações:	80.724,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto nº Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 80.724,00 (Oitenta Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais), como segue:

02.060		Secretaria da Educação	
12 365 1024 1004		Construção, Ampliação e Reforma de Creche	
0000132 4490.51 99	05	Obras e Instalações	9.724,00
		Total da Ação:	9.724,00
		Total da Unid. Orç.:	9.724,00
02.110		Secretaria da Cultura e do Turismo	
13 392 1025 1025		Construção de Centro de Cultura	
0000463 4490.51 99	01	Obras e Instalações	3.000,00
		Total da Ação:	3.000,00
13 392 1025 1026		Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Centro de Cultura	
0000465 4490.52 99	01	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
		Total da Ação:	3.000,00
		Total da Unid. Orç.:	6.000,00
02.120		Secretaria do Desporto e do Lazer	
27 122 2008 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria do Desporto e do Lazer	
0000508 3390.30 99	06	Material de Consumo	15.000,00
0000515 3390.39 99	06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total da Ação:	35.000,00
		Total da Unid. Orç.:	35.000,00
02.150		Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1019 2056		Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
0000659 3390.30 99	03	Material de Consumo	10.000,00
0000672 4490.52 99	03	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Total da Ação:	30.000,00
		Total da Unid. Orç.:	30.000,00
		Total das Fontes de Recursos:	80.724,00

Art. 3º - Este Decreto nº entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:FD6F999D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços n° 0001/2015, que tem por objeto a: Contratação de empresa de construção civil, visando à pavimentação e drenagem em diversas Ruas no Distrito de Ribeira, Zona Rural do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital. HOMOLOGO o resultado conforme o Termo de ADJUDICAÇÃO em favor da empresa: JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME, CNPJ (MF) Nº 16.707.246/0001-38 no valor de R$ 490.980,71 (quatrocentos e noventa mil novecentos e oitenta reais e setenta e um centavos). Em consequência, fica convocada a empresa Licitante para a retirada da nota de empenho e assinatura de contrato, nos termos do Artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 28 de abril de 2015.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:2B12B795

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DA ADMINISTRAÇÃO

R. Hoje
Vistos Etc.
Proc. Administrativo nº186/2014

Saulo Pinto Brandão, já qualificado nestes autos, na condição de inventariante do espólio deixado por seus genitores **Sinval Pinto Brandão e Pulchéria Pinto Brandão,** requer perante esta Secretaria, revisão dos cálculos do Imposto Territorial Urbano (**IPTU),** referente aos exercícios 2009/2010, do imóvel comercial localizado na Rua Horácio Gomes nº75, nesta cidade.
Recebida a petição e autuada, remeti ao Setor Tributário para nos fornecer as devidas informações. Em resposta o Senhor Chefe do Setor de Tributações, nos enviou a documentação de fls.
Com vista ao Senhor Procurador Geral do Município, o mesmo em lucido **parecer**, opinou pelo deferimento do pleito.

É O BREVE RELATÓRIO DECIDO.

Analisando-se a documentação dos autos, oriunda do Setor de Tributação, observa-se que os demais imóveis da mesma classe com iguais áreas, e na mesma localidade, o valor do **IPTU** é de R$ 115,50 (**cento e quinze reais e cinquenta centavos),** enquanto que o valor do dito imposto do imóvel em epigrafe, que pretende o Requerente revisar, ostenta uma cifra de R$ 582,58 (**quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).** Portanto, uma diferença a maior de mais de trezentos por cento.
Com efeito, assiste razão ao Requerente, devendo assim, ser deferido o seu pleito, para o efeito de se ajustar o preço do **IPTU** do declinado imóvel, de conformidade com o valor dos demais imóveis da mesma classe e localidade.
Isto posto, em consonância, com o parecer do Senhor Procurador Geral do Município, **defiro o pleito,** formulado pelo o Requerente, e, consequentemente, **recomendo** ao Chefe do Setor de Tributação competente, que proceda a devida revisão do valor do **IPTU** do

imóvel localizado na Rua Horácio Gomes nº75, igualando ao preço dos imóveis da mesma classe daquela localidade, o que faço com arrimo na sumula nº 473 do Supremo Tribunal, servindo como mandado para o cumprimento desta decisão, perante o Chefe do Setor de Tributação, uma cópia desta decisão.

Publique e
Intime-se.

Itaporanga-PB, 28 de abril de 2015.

JAILMA ALVES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A452781E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Exonerar os Membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** do Município de Itaporanga(PB), criada, pela Portaria nº. 273/2014, abaixo relacionados:
CHARLES CORCINO DA SILVA – PRESIDENTE
CRISTIANNE ROSA NEVES – SECRETÁRIA
ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO – MEMBRO
ADELMAN CARLOS BEZERRA INÁCIO – MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:10C3E241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 439/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNJICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBIUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Nomear **JUCÉLIO NUNES MAIA** para o cargo comissionado de, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6CB2644E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 3º., INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

I – Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL** que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório preconizado pela Lei Federal nº. 8.666/93, composta dos seguintes Membros:
CHARLES CORCINO DA SILVA – PRESIDENTE
ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO – SECRETÁRIO
JUCÉLIO NUNES MAIA - MEMBRO
CRISTIANNE ROSA NEVES – SUPLENTE

II – É atribuição exclusiva da Comissão, criada, na forma da presente Portaria, elaborar o regimento interno e praticar todos os atos necessários à realização de Licitações, no âmbito do Poder Executivo, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Administração Direta do Município de Itaporanga(PB), relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações e demais atos;

III – As Licitações realizadas, pela Administração Municipal, obedecerão às normas gerais da Legislação Federal, Lei nº. 8.666/93 com as necessárias adaptações à sistemática de organização e à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB);

IV – O prazo do mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. do Art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;

V – Os Membros Titulares da Comissão e Suplente, quando no exercício da função, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento de uma gratificação, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário do respectivo cargo.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:36A390A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 3º., INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, LEI ORGÂNICA DO MUNJICÍPIO E DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2009,

RESOLVE:

I - Designar, para atuar, como **PREGOEIRA EM LICITAÇÕES**, na modalidade **"Pregão",** no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), a Servidora **CRISTIANNE ROSA NEVES.**
II – Designar, para compor a **Equipe de Apoio**, os Servidores **JUCÉLIO NUNES MAIA e ADELMAN CARLOS BEZERRA INÁCIO.**
Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos da Pregoeira Titular, será, a mesma, substituída pelo Servidor **ADELMAN CARLOS BEZERRA INÁCIO,** que terá as mesmas atribuições e prerrogativas da Titular.
III – A Pregoeira ou o seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos Membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros Servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com validade de 01(um) ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 187/2013, a partir da presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7A81D082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E, MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:
Conceder **"FÉRIAS-PRÊMIO"(Licença-Prêmio)**, pelo período de **03(três) meses, a contar do dia 06 de abril de 2015,** à Servidora Municipal **MARIA LÚCIA GUSTAVO DOS SANTOS**, Orientadora Educacional, matrícula nº. 3374, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 06 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0569B170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 443/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear ELIANE MOREIRA DA SILVA, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 28 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0056D2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear JOCLEANE GONÇALVES DE BRITO, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria de Educação - MDE, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 28 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:88B4AD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 445/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear JUCILANIA DE ARAÚJO, para o cargo comissionado de **COORDENADORA**, lotada na Secretaria de Educação - MDE, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 28 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E1C4542A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 446/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear WELTON QUEIROZ FERNANDES, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 28 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:19C929A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**,

RESOLVE:

Nomear ELISANGELA DE LOURDES NASCIMENTO, para o cargo comissionado de **COORDENADORA**, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 28 de abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CBEBFFDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **12.05.2015 às 11h00min horas (horário local)** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL E SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 27 de Abril de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:46897EEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00023/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
LICITANTE VENCEDOR: PAPELARIA ALMEIDA LTDA-EPP, Lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14, no valor total de R$ 37.327,00 (Trinta e sete mil, Trezentos e vinte e sete reais)

Juripiranga(PB), 28 de abril de 2014.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4824CA9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2015

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00026/2015, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juripiranga, foi considerada **FRACASSADA**, em razão das propostas apresentadas pelas empresas participantes: JR PIMENTEL ROCHA ME e J.DURVAL DA SILVA-EPP, serem desclassificadas, por não atenderem ao exigido nos subitens 5.1 e 8.2 do edital

Juripiranga (PB), 28 de abril de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DD085430

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 14:00 horas do dia 12 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de fardamentos diversos destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 28 de Abril de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:37B683F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 13 de Maio de 2015, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E DE CONSUMO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com / Site: www.picui.pb.gov.br

Picuí - PB, 16 de Abril de 2015.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:34D53ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 14 de Maio de 2015, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com / Site: www.picui.pb.gov.br

Picuí - PB, 23 de Abril de 2015.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8CB01D94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08:00 horas do dia 18 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com / Site: www.picui.pb.gov.br

Picuí - PB, 27 de Abril de 2015.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C4BAE377

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2015 – CMS

PLENÁRIO:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua ducentésima décima primeira reunião ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Galdino Pinheiro, 26, Centro, Picuí – PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Programa Melhor em Casa.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

MARIA LÚCIA DANTAS XAVIER
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:24076B8B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2015 – CMS

PLENÁRIO:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua ducentésima décima primeira reunião ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Galdino Pinheiro, 26, Centro, Picuí – PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a Programação Anual de Saúde PAS – 2016.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

MARIA LÚCIA DANTAS XAVIER
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5CFA374D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias à servidora **ADELMISA DE OLIVEIRA DANTAS,** matrícula nº 00078, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2015 a 02/06/2015**.**

Picuí-PB, 16 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B5013DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias à servidora **JACENILDA ARAUJO DE MEDEIROS,** matrícula nº 65214, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 06/04/2015 a 05/05/2015**.**

Picuí-PB, 22 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:646FB978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias à servidora **JUCELINE LUCIANO DA SILVA ARAUJO,** matrícula nº 00413, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2015 a 02/06/2015**.**

Picuí-PB, 22 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AF5386D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias à servidora **MARIA ELZA CAMPELO DE ARAUJO,** matrícula nº 00432, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2015 a 02/06/2015**.**

Picuí-PB, 22 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:662C3C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias à servidora **MARIA VANIA MELO DA CRUZ COSTA,** matrícula nº 64955, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 22/04/2015 a 21/05/2015**.**

Picuí-PB, 22 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BC3FB42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai ao servidor **JOSENILDO LUCIANO DANTAS,** matrícula nº. 66271, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/15 a 08/04/15.

Picuí-PB, 22 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DFD4401E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de insalubridade ao servidor **GILDO DE SOUZA FARIAS,** matrícula nº 00058, lotado na Secretaria de Infraestrutura, conforme parecer da Técnica em Saúde do Trabalhador.

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9EC9BF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **CICERA DARC FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 00610, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2015 a 18/05/2015**.**

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AA1A25F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **VALERIA CAVALCANTE DANTAS,** matrícula nº 65186, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 23/04/2015 a 07/05/2015**.**

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:22E401D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **LINDALVA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula nº. 00220, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados os efeitos retroativos a partir de 17/04/2015 a 15/07/2015.

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D43E669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MARIA RISONEIDE QUEIROZ SANTOS,** matrícula nº 00662, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2015 a 18/05/2015**.**

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1E36117F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias ao servidor **OTONIEL SOUTO DANTAS,** matrícula nº 64800, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2015 a 02/06/2015**.**

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:454A8E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias ao servidor **ANTONIO DANTAS CASADO,** matrícula nº 65738, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 07/05/2015 a 05/06/2015**.**

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D027D416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA,** matrícula nº 65130, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2015 a 31/05/2015**.**

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7E6F7FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS FILHO,** matrícula nº 00549, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 15/04/2015 a 14/05/2015**.**

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A5A6BE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 021/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Maria Rejane Dantas de Medeiros
Objeto: Prestação de serviços de Professor de deste município.
Valor: R$ 1.643,75,00 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 25/03/2015 a 23/04/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 25 de março de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Maria Rejane Dantas de Medeiros.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:18F20648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 021/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Djailma dos Santos Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços deste município.
Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 01/04/2015 a 30/04/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de abril de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Djailma dos Santos Araújo

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CC6A0D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 018/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Jebson David Henriques de Lima Costa
Objeto: Prestação de serviços de Professor de 6º ao 9º ano na disciplina de matemática na EMEF. "Tertuliano Pereira de Araújo" no Sítio Pedreiras, zona rural, deste município.
Valor: R$ 1.643,75,00 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 06/04/2015 a 13/05/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 06 de abril de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Jebson David Henriques de Lima Costa.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4EDE3585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 028/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Vera Lúcia Souza Silva
Objeto: Prestação de serviços de Professor deste município.
Valor: R$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 08/04/2015 a 07/05/2015
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 08 de abril de 2015
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Vera Lúcia de Souza Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:147D9AC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão de Julgamento de Licitações
PROCESSO Nº 08.948.697.064/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015
Objeto: *EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COMPLETO, NA COMUNIDADE DE UMARI, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, CONSTANDO DE RESERVATORIO ELEVADO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE PARA DE 30M2, conforme Convenio nº EP-0359/2013.* Após o exame minucioso da documentação, constante na Ata de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, decide: **INABILITAR** as empresas:
1) SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.031.903/0001-44;
2) CEDRO ENGENHARIA LTFDA EPP CNPJ 07.940.834/000-26;
3) RANGEL E SOUSA CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA CNPJ 17.150.310/0001-95;
4) EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 41.577.669/0001-28;
5) CONSTRUTORA FERREIRA LTDA - ME CNPJ 05.113.157/0001-47;
6) CONSTRUTORA REUNIDAS LTDA EPP CNPJ 10.986.583/0001-25;
7) PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 09.560.394/0001-07;
8) LORENA E ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA ME CNPJ 15.407.975/0001-06;
9) POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI –ME CNPJ 19.493.224/0001-00 e **HABILITAR** as empresas licitantes:
10) MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ 20.010.332/0001-64;
11) M J B CONSTRUÇÕES PAIXÃO EIRELI CNPJ 07.156.006/0001-00;
12) K1 LOCADORA E CONSTUTORA LTDA ME CNPJ 09.139.225/0001-06, para a fase de abertura dos envelopes Proposta de preços do Certame. Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados em horário de expediente e imediatamente se inicia o prazo para recurso, conforme art. 109, inc. I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, ficam desde já convocada a empresa habilitada para abertura do envelope da Proposta de preços para o dia 12/05/2015, ás 09h00min na sala de licitação independentemente do comparecimento da mesma.

Publique-se,

Pombal - PB, em 28 de Abril de 2015

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:324892EF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2015
PROCESSO; 08.948.697.097/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 11 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA CONSERTO , MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO CAMINHÃO BÁU QUE TRANSPORTA CARNES DO MATADOURO PUBLICO PARA OS AÇOUGUES DAS DEPENDÊNCIAS DESTE MUNIICPIO**.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 28 de Abril de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:AB3C8660

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00122/2014

Processo Administrativo nº 08.948.697.210/2014
Pregão Presencial nº 122/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB.
Contratado (s): CWC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ n◦ 03.538.267/0001-25. ESPÉCIE: O presente termo aditivo tem a finalidade de modificar a Cláusula Terceira do Contrato de nº 000122/2014, alterando o valor do contrato supramencionado para R$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais). Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa de cozinha e material permanente destinado a cozinha comunitária deste município de Pombal-PB
ASSINATURA: 27/04/2015.
SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra pela Contratada: CWC Distribuidora LTDA – CNPJ n◦ 03.538.267/0001-25.

Publique-se;

Pombal, 27 de Abril de 2015.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7B37DC63

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2015
PROCESSO; 08.948.697.098/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 12 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Registro de preços para Aquisição de material permanente destinado a diversas secretarias deste município de pombal-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 28 de Abril de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:FD2D1E2A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇAÕ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICPIO DE POMBAL-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 710.795,00; OSEAS MARTINS FERREIRA - R$ 389.040,00; PAULO ROMERO OLIVEIRA FREITAS ME - R$ 118.500,00.

Pombal - PB, 27 de Abril de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:4669B222

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2015
Princesa Isabel – PB, em 07 de janeiro de 2015.

CRIA A RUA JOÃO PARAIBANO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Rua **JOÃO PARAIBANO,** nesta cidade de Princesa Isabel-PB.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:172CA9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.272/2015

Princesa Isabel – PB, em 07 de janeiro de 2015.

CRIA A RUA ISAURA DE SOUSA SANTOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rua **"ISAURA DE SOUSA SANTOS"**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7F232CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2015

Princesa Isabel – PB, em 07 de janeiro de 2015.

CRIA A RUA ANA LÚCIA DE SOUSA SANTOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rua **"ANA LÚCIA DE SOUSA SANTOS".**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8F92D419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2015

Princesa Isabel – PB, em 07 de janeiro de 2015.

CRIA A RUA LUIZ TERTULIANO DOS SANTOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rua **"LUIZ TERTULIANO DOS SANTOS"**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0F4FD5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2015

Princesa Isabel – PB, em 07 de janeiro de 2015.

CRIA A RUA ELIZEU PIRES FERREIRA (SEU ELIZEU).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rua **"ELIZEU PIRES FERREIRA" (SEU ELIZEU)**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:97024305

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2015

Princesa Isabel – PB, em 07 de janeiro de 2015.

CRIA A RUA COIMBRA MAIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rua **"COIMBRA MAIA"**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:13242ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2015

Princesa Isabel – PB, em 07 de janeiro de 2015.

CRIA A RUA LAURINDO ALMEIDA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rua **"LAURINDO ALMEIDA"**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2E83C2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2015

Princesa Isabel – PB, em 07 de janeiro de 2015.

CRIA A RUA FRANCISCO IVO FILHO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rua **"FRANCISCO IVO FILHO"**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A538B50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.280/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL A ADQUIRIR DE FORMA ONEROSA UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS – AD) E DUAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2015, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, de forma onerosa, por um valor não superior ao da avaliação, um terreno localizado na comunidade da Várzea, com uma dimensão de 2.025m² (45m x 45m), com a destinação à construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Álcool e Drogas e de duas Unidades de Acolhimento.

Art. 2º - As despesas com a compra correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Princesa Isabel – PB, 30 de março de 2015.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:22A33317

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2015

Princesa Isabel –PB, 30 de março de 2015.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO "GRUPO DE CULTURA ABOLIÇÃO" E AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITOADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2015, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 1.228, de 10 de dezembro de 2013- PPA – Plano Plurianual, para o quadriênio de 2014-2017, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 1.250, de 15 de abril de 2014; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 1.269, de 23 de dezembro de 2014; LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro, em forma de subvenção social ao "GRUPO DE CULTURA ABOLIÇÃO", no valor máximo de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), visando a manutenção corriqueira do grupo, tendo em vista seus relevantes serviços culturais prestados.

Parágrafo Único: O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização concedida no artigo anterior e tem por escopo o reconhecimento institucional e a valorização da cultura por parte deste Poder Executivo.

Artigo. 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
2.11	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
27	DESPORTO E LAZER		
813	LAZER		
2026	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2119	CONTRIBUIR COM O GRUPO DE CULTURA ABOLIÇÃO		
3.3.50.41	**CONTRIBUIÇÕES**		**6.000,00**
TOTAL..... R$			**6.000,00**

Artigo 6º- Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com o GRUPO DE CULTURA ABOLIÇÃO, que desde já fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 7º - Como contrapartida a contribuição recebida, a entidade se compromete a efetuar até três apresentações artísticas dentro das festividades do Município.

Artigo 8º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação..

Artigo 10º - Revogam-se às disposições em contrário.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:303FF785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.282/2015

Princesa Isabel – PB, em 13 de abril de 2015.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE ÁGUAS E DE COMBATE À SECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 10 de abrilde 2015, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Águas e de Combate à Seca, com a finalidade de propor, articular e avaliar ações destinadas à diminuição dos efeitos da estiagem no perímetro municipal, bem como coordenar as atividades a serem desenvolvidas no enfrentamento aos efeitos da seca e no amparo à toda população atingida, composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
II – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
III – Procuradoria Geral do Município;
IV – Um vereador indicado pela bancada de representação do governo;
V – Um Vereador indicado pela bancada de oposição ao governo;
VI – Um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;
VII – Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
VIII – Um representante das Associações Comunitárias Urbanas;
IX – Um representante das Associações Comunitárias Rurais;
X – Um representante da EMATER;
XI – Um representante da Igreja Católica;
XII – Um representante das Igrejas Evangélicas;
XIII – Um representante da CAGEPA;
XIV – Um representante do IFPB – Campus Princesa Isabel;
XV – Um representante da CDL – Princesa Isabel.

§ 1º. Cada representante terá 01 (um) suplente, que serão seus substitutos em eventuais ausências e impedimentos.

§ 2º. Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ou entidade ao qual se vinculam e serão nomeados mediante Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas e da sociedade civil, não integradas da composição do Comitê, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas, contudo, sem direito a voto ou qualquer decisão deliberativa.

Art. 2º. No comitê haverá uma Coordenação Geral e uma Secretaria Executiva.

§ 1º. A coordenação Geral é atribuída ao Secretário Municipal de Meio Ambiental e Agricultura.

§ 2º. O Presidente da Secretaria Executiva será escolhido entre os membros do Conselho que será formado.

§ 3º. O Comitê poderá criar Grupos de Trabalho, permanentes ou com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes às atribuições do Comitê.

Art. 3º. Compete à Presidência do Conselho:

a) Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
b) Representar externamente o Comitê ou designar um representante;
c) Promover a articulação entre os órgãos e entidades integrantes do Comitê;
d) Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;
e) Requisitar dos órgãos e entidades integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;
f) Deliberar, *ad referendum*, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;
g) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as decisões colegiadas; e
h) Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 4º. Compete à Secretaria Executiva:

a) Secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;
b) Prestar apoio à coordenação Geral para consecução das finalidades do Comitê;
c) Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê; e
d) Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência do Conselho.

Art. 5º. A participação nas atividades do Comitê Gestor é considerada serviço público relevante, vedada à remuneração, a qualquer título, de seus integrantes, e eventuais convidados.

Art. 6º. São atribuições do Comitê:

I – Propor, articular, coordenar e avaliar as obras e serviços voltados à redução dos danos causados pela seca;
II – Coordenar e elaborar diagnósticos de âmbito municipal para subsidiar as ações dos órgãos públicos articulados para a redução de danos causados pela seca;
III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de assistência oferecida às populações atingidas pela seca;
IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o uso racional dos mananciais e reservatórios de água, existentes do âmbito municipal;
V – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a perfuração de poços, construção de cacimbas e/ou equivalentes, destinados à captação de água, no âmbito municipal;
VI – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços feita por "Carros Pipa" ou "Carros Tanque", dentro da circunscrição municipal;
VII – Instituir mecanismos de proteção, conservação e recuperação de mananciais, vegetações e solos degradados no perímetro municipal;
VIII – Integrar a gestão de recursos hídricos com as ações de prevenção e combate à desertificação;
IX – Promover a educação ambiental nas comunidades afetadas e nos diferentes setores da população, inclusive gestores, sobre o problema da desertificação e sobre a promoção de tecnologias sociais de convivência com a seca;
X – Articular-se com os órgãos estaduais e federais envolvidos nas ações de combate à seca, estiagem e desertificação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As decisões do Comitê, que envolvam suplementações orçamentárias, antecipações de cotas orçamentárias e remanejamento de recursos, ficam sujeitas a aprovação das Secretarias de Finanças, Administração e Planejamento e Procuradoria Geral.

Art. 7º. O Comitê terá duração temporária, condicionada ao prolongamento da seca e estiagem no âmbito municipal, podendo ser extinto por ato de governo local, logo após serem verificadas que as situações que deram causa à sua origem deixaram de subsistir.

Art. 8º. O Município de Princesa Isabel disponibilizará a estrutura mínima para a funcionabilidade do Comitê, conforme as necessidades surgidas.

Art. 9º. A Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, seráresponsável por receber quaisquer espécies de denúncias referentes ao uso, controle e gestão de água, dentro do perímetro municipal.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C3438C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2015

Princesa Isabel – PB, 24 de abril de 2015.

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS 663/93, 781/2000, 780/2001 E 1.210/2013 E CRIA UMA NOVA LEI QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2015, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Este Projeto de Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, estabelecendo as novas normas concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar e ao Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 2º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á por meio das seguintes linhas de ação:

I - políticas sociais básicas;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º.São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - municipalização do atendimento;
II - criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações municipais, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, na forma desta lei;
III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
IV - manutenção do Fundo Municipal, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;
VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista a sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
Das Entidades de Atendimento

Art. 4º. As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade;
VIII - internação.

Art. 5º. As entidades de atendimento, governamentais e não governamentais, deverão proceder à inscrição de seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo especificar os regimes de atendimento na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária.
§ 2º.As regras sobre o procedimento de inscrição, requisitos e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

TÍTULOII
Dos Instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º.Sãoinstrumentos daPolítica Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
III - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Disposições gerais

Art. 7º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa Isabel - PB (CMDCA) é um órgão deliberativo, formulador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com composição paritária de seus membros.

Seção II
Composição, requisitos, processo de escolha, natureza jurídica e perda da função

Art. 8º.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa Isabel - PB (CMDCA) é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes das Entidades Sociais.

Art. 9º.A Assembléia Geral de Entidades Sociais realizar-se-á a cada 02 (dois) anos e será convocada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único.O Presidente do CMDCA em atividade presidirá a Assembléia Geral de Entidades Sociais, zelando pela ordem, objetividade e cumprimento das disposições desta lei.

Art. 10°.A escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedece à seguinte composição:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Procuradoria;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante dos Agentes Comunitário de Saúde;

II - 05 (cinco) representantes, e seus respectivos suplentes, das Entidades Sociais promovedoras do estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a serem escolhidos pelo Prefeito Municipal.

§ 1º.Os representantes das Entidades Sociais terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo

substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.
§ 2º.Os representantes das Entidades Sociais não poderão ser servidores municipais;
§ 3º.Perderá a função o membro do Conselho:

I - que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho;
II - que tenha sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.

Art. 11°.A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção III
Das diretrizes de atuação

Art. 12°.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá, pelo*quórum*de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral, observada a paridade entre os representantes das Entidades Sociais e do Poder Executivo no momento da eleição e as demais regras especificadas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 13°Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Princesa Isabel - PB;
III - atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos naLei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
IV - acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;
V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII - gerir o Fundo Municipal de que trata esta lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VIII - elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto a escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA.

Art. 14°.A Secretaria Municipal de Assistência Socialdisponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA, que utilizará as instalações físicas da Secretaria.

Art. 15°.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;
II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei;
IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal de que trata esta lei.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 16°.O Fundo da Infância e Adolescência – FIA – passa a denominar-se Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – em consonância com a Legislação Federal.

Parágrafo Único.O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e conforme esta lei.

Art. 17°.O FMDCA tem como princípios:

I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e o adolescente;
II - a descentralização político-administrativa das ações governamentais;
III - a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;
IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 18°.O FMDCA tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do Município;
III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
IV - o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI - Os valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.
VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único.É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas; eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19°. Os recursos do FMDCA serão primordialmente aplicados:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;
V - na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o CMDCA, o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º.Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990).
§ 2º.Fica expressamente vedada a utilização de recursos do FMDCA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 20°. Os recursos do FMDCA serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

CAPÍTULO III
Do Conselho Tutelar

Seção I
Disposições Gerais

Art. 21°.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 22°. No Município de Princesa Isabel - PB haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Seção II
Do funcionamento, Remuneração e Garantia de Direitos

Art. 23°.O Conselho Tutelar deve funcionar na sede do município de Princesa Isabel - PB, estando aberto ao público de segunda a sexta-feira – no mesmo horário dos demais órgãos da administração municipal, e atendimento em regime de plantão ou sobreaviso no período noturno, fins de semana e feriados, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, sendo que os Conselheiros terão uma jornada de trabalho de oito horas diárias e carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, sendo vedado qualquer tratamento desigual;
§ 3º. A divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, não prejudica o caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 24°. Cabe à administração municipal adotar mecanismos para fiscalizar o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros, uma vez que o Conselho Tutelar integra a administração pública municipal, o que decorre a necessidade de se observar as regras administrativas quanto aos deveres do funcionalismo, e os princípios da administração pública (moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência – art. 37 da Constituição Federal).

Art. 25°. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público.

Art. 26°. Ficam criados 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 1º. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral
§ 2º.A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargo eletivo deverá implicar a perda de mandato por incompatibilidade com o exercício da função.

Art. 27°. Na qualidade de membros eleitos por mandatos, os Conselheiros Tutelares não integrarão o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, mas, serão assegurados aos mesmos o direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Art. 28°.A remuneração dos Conselheiros, será equivalente a 02 (dois) salários mínimos, devendo ser atualizado conforme legislação federal.

Art. 29°. Constará da lei orçamentária municipal anual a previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração, bem como a formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 30°. As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Parágrafo único. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais**.**

Seção III
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 31°.São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noartigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo Único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 32°. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção V
Processo de Escolha dos Conselheiro

Art. 33°.O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, isto conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º.O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.
§ 2º.A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.
§ 3º.Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 34°.O mandato de quatro anos dos conselheiros tutelares definidos anteriormente nesta lei passará a vigorar apenas a partir do ano de 2016 sendo que o município não prorrogará os mandatos dos atuais conselheiros e sim realizará eleição para novos conselheiros tutelares, observadas as seguintes prerrogativas:
I - Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no 1º domingo do mês de outubro do ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/12.
II - Os mandatos dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não serão computados para fins de participação no processo de escolha subsequente que ocorrerá em 2015.

Subseção I
Da candidatura e processo de inscrição

Art. 35°. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se conforme Edital, sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 36°. No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - reconhecida idoneidade moral;
IV - residir no município de Princesa Isabel – PB, há 02 (dois) anos;
V – escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.
VI – reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo ser esta experiência obtida em trabalhos junto àuma entidade governamental, não governamental, escolas públicas ou particulares, igrejas e demais entidades que lidem no interesse das crianças e adolescentes, desde que o CMDCA RECONHEÇA, através de ofício, essa condição.

Parágrafo Único.O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, exceto nos casos em que houver compatibilidade de horários, devidamente comprovada no ato da inscrição, podendo o candidato se inscrever tendo apresentado provada s exigências.

Art.37°. Ainscrição de que trata, para o cargo de conselheiro tutelar será realizada perante o CMDCA e seu prazo de início e término será fixado no Edital a ser publicado no diário oficial do município, onde constarão os requisitos, atribuições remuneração, garantias e demais características concernentes à função de Conselheiro.

Art. 38°. O Edital deverá ser publicado até 120 (cento e vinte dias) antes da data de votação, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 139, § 1º.

§1º.O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.
§ 2º.Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

Art. 39°.O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

Art. 40°. Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 60 (sessenta) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.

Parágrafo Único. Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, conforme artigo 31, § 1º desta lei, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação.
Subseção II
Da Escolha dos Conselheiros

Art. 41°.OPoder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciará urnas eletrônicas ou cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de cédulas, estas deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA ou pelos suplentes que os estejam substituindo, na forma desta lei.

§ 1º.Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sendo essas listas elaboradas e fixadas pelos membros do CMDCA.
§ 2º.Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora e apuradora.

Art. 42°. Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Princesa Isabel - PB, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 43°. Está habilitado a votar o eleitor que apresentar o título eleitoral, podendo votar em 02 (dois) candidatos.

Art. 44°. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 45°. Sendo o candidato eleito servidor público municipal de cargo efetivo, este deverá optar entre a remuneração da função de conselheiro ou a remuneração do seu cargo público, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Princesa Isabel - PB.

Subseção III

Da Proclamação, nomeação e posse

Art. 46°. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
§ 1º.Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.
§ 2º.Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
§ 3º.Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade; permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

Art.47°. Anomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.48°. Aposse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 49°. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 46 desta lei.
§ 1º. Os suplentes serão convocados:
I – Para o cumprimento do restante do mandato em caso de impedimento legal do titular por mais de trinta dias e pelo tempo que durar o impedimento;
II – Nos casos de impedimentos legais inferiores a 30 (trinta dias),
caberá ao Conselho Tutelar tomar medidas que o mantenham em funcionamento normal.

Seção VI
Dos Impedimentos

Art. 50°.São impedidos de servir no mesmo Conselho tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 1º.Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
§ 2º.Para concorrer a cargo eletivo, deverá o Conselheiro Tutelar afastar-se de sua função de conselheiro no prazo de até três meses antes do pleito, sendo hipótese de afastamento remunerado, obedecida a Legislação Eleitoral, prevalecendo sobre esta lei.
§ 3º.Na hipótese do § 2º deste artigo, caso o conselheiro tutelar seja eleito para o cargo eletivo ao qual concorreu, tornar-se-á impedido para o exercício da função de Conselheiro a partir da data de diplomação do cargo eletivo, devendo ser destituído da função de conselheiro, convocando-se o suplente.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51°.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da data do início do mandato de seus membros escolhidos na forma desta lei, terá o prazo de 30 (trinta) dias para aprovar seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e as demais atribuições dos membros de sua Diretoria.

Art. 52°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:26D00584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2015

Princesa Isabel – PB, em 07 de janeiro de 2015.

CRIA A RUA SEVERINA RODRIGUES DE ALMEIDA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rua **"SEVERINA RODRIGUES DE ALMEIDA"**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B9251E37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015, PROCESSO: 00020/2015.
OBJETO: Contração de empresa visando a construção de Conjunto Sanitário Domiciliar para casa sem água encanada, nas diversas localidades rurais do Município de Santa Cecília-PB, conforme convênio FUNSA/PREFEITURA DE SANTA CECÍLIA Nº 0821/2013. O Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe. Empresas HABILITADAS: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 19.420.845/0001-64, KQL CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ nº 17.074.529/0001-52. Empresas INABILITADAS por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório e/ou Lei 8.666/93: BANDEIRANTES CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA, CNPJ Nº 14.224.419/0001-31; COSIMAR CONSTRUTORA SINCERA LTDA, CNPJ Nº 11.464.181/0001-23; CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA C.R.C. LTDA, CNPJ nº 11.622.715/0001-00; CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA, nº 17.809.782/0001-07. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a abertura dos envelopes das propostas de preços para o dia 13 de maio de 2015, às 13h00min. Os motivos que levaram a habilitação e a inabilitação das empresas licitantes estão disponíveis na Sala da CPL, de segunda a sexta- feira, de 08:00 às 12:00hs.

Santa Cecília – PB, 28 de abril de 2015.

MILENE QUEIROZ DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Milene Queiroz da Silva Santos
Código Identificador:CA5AA2BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2015 PROCESSO: 00022/2015.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia visando a construção de uma Praça no Distrito de Samambaia - zona rural e recuperação da Praça da Matriz no centro da cidade de Santa Cecília - PB. O Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe. Empresa HABILITADA: KQL CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 17.074.529/0001-52. Empresas INABILITADAS por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório e/ou Lei 8.666/93: COSIMAR CONSTRUTORA CINCERA LTDA, CNPJ Nº 11.464.181/0001-23; BANDEIRANTES CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA , CNPJ Nº 14.224.419/0001-31. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a abertura dos envelopes das propostas de preços para o dia 13 de maio de 2015, às 15h00min. Os motivos que levaram a habilitação e a inabilitação das empresas licitantes estão disponíveis na Sala da CPL, de segunda a sexta- feira, de 08:00 às 12:00hs.

Santa Cecília – PB, 28 de abril de 2015.

MILENE QUEIROZ DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Milene Queiroz da Silva Santos
Código Identificador:A25001E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: Fundo Municipal da Saúde 10.301.0428.2.022 - Desenvolver as Atividades do PSF 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0428.2.024 - Desenvolver as Atividades do PAB 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0428.026 - Ações da Média e Alta Complexidade Mac 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.303.0428.2.027 - Manut. Das Atividades de Saúde Mental 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
10.303.0428.2.028 - Manter as Atividades da Farmácia Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até 27 de Julho de 2015
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília e:
CT Nº 00082/2015 - 27.04.15 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R$ 170.000,00
CT Nº 00083/2015 - 27.04.15 - Cirúrgica Montebello LTDA - R$ 188.200,00

MARIA HELENA GOMES
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DAC41C79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2015, que objetiva: Aquisição de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Cirúrgica Montebello LTDA - R$ 588.889,00; FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R$ 653.340,00.

Santa Cecília - PB, 24 de Abril de 2015

MARIA HELENA GOMES
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4533E3BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**, objetivando a Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de são Mamede – PB, em favor da empresa:
EVERTON DE OLIVEIRA ARAÚJO - ME/MASTER VACUO, inscrita no CNPJ sob o nº **07.622.652/0001-07**, com sede na Rua Leôncio Wanderley, nº 167, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-120, representada pelo Sr. Everton de Oliveira Araújo, portador do CPF sob o nº 057.309.794-10 e do RG sob o nº 10.401.933 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua João Avelino, nº107, Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-390, venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36 e 37, perfazendo assim um valor global de **R$ 60.550,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais)**, conforme analise da proposta apresentada.

São Mamede – PB, 28 de Abril de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C77EF2D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: EVERTON DE OLIVEIRA ARAÚJO - ME/MASTER VACUO**, CNPJ: **07.622.652/0001-07.**
OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de são Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 08/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO** – 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2003.2008 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** – 04.123.2013.2018 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento – SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** – 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** – 04.122.2007.2024 – Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2047 – Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – (FUNDEM 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 – Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 – Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 – Manutenção de Programa Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2045 – Programa Fundo Escola (PDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salario Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.122.2014.2054 – Manutenção dos Conselhos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 – Manutenção do PACS –Programa dos Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manut. dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2078 – Doações Diversas a Pessoas Carentes; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2079 – Manutenção do Centro Profissionalizante Kilma Morais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;** 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programa Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e idosos, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2086 –Manutenção do Serviço e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2085 – Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2087 – Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2090 – Manutenção das atividades de Gestão do SUAS – IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** - 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 60.550,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais).

VIGÊNCIA: 28/04/2015 à 31/12/2015

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 28 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Everton de Oliveira Araújo, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8646998C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**, objetivando a Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM – Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, em favor da empresa: **SEBASTIÃO MEDEIROS GAMBARRA – ME/ART - TULIO,** inscrito no CNPJ sob o n.º **35.588.664/0001-06,** situada a Rua Janúncio Nóbrega, s/n, Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, representada pelo Sr. Sebastião Medeiros Gambarra, portador do CPF sob o nº 337.983.544-72 e do RG sob o nº 705.621 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Janúncio Nóbrega, nº 95, Centro São Mamede – PB, CEP: 58.625-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo assim um valor global de **R$ 62.922,50** (Sessenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos), conforme analise da proposta apresentada.

São Mamede – PB, 28 de Abril de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C443D6CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: SEBASTIÃO MEDEIROS GAMBARRA – ME/ART - TULIO,** CNPJ: **35.588.664/0001-06.**

OBJETO: Aquisição de Fardamento e outros vestuários destinados aos alunos da Rede de Ensino da EBPM – Educação Básica Pública Municipal e para o desenvolvimento e funcionamento dos Programas, Ações e Atividades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 09/2015.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO** – 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** – 04.122.2003.2008 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** – 04.123.2013.2018 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento – SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** – 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** – 04.122.2007.2024 – Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2047 – Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos – (FUNDEM 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 – Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12.361.2008.2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 – Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 – Manutenção de Programa Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2045 – Programa Fundo Escola (PDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 – Manutenção da Quota Salario Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 – SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.122.2014.2054 – Manutenção dos Conselhos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.2014.2060 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 – Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 – Manutenção do PACS –Programa dos Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manut. dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2078 – Doações Diversas a Pessoas Carentes; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2079 – Manutenção do Centro Profissionalizante Kilma Morais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS;** 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programa Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e idosos, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2086 –Manutenção do Serviço e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2085 – Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2087 – Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2090 – Manutenção das atividades de Gestão do SUAS – IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 29.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -** 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 62.922,50 (Sessenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)**.**

VIGÊNCIA: 28/04/2015 à 31/12/2015

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 28 de Abril de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Sebastião Medeiros Gambarra, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F3AE8E91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2015 - FASE DE LANCES VERBAIS

O Pregoeiro Oficial do Município convoca as empresas Caroliza Comércio e Representações Ltda.; G.E. Estrela Ltda.; João Batista da Rocha Ribeiro; e Maria L. Camila da Silva, e a quem interessar possa, para a sessão pública destinada a Fase de Lances Verbais do Pregão Presencial nº 00016/2015, que ocorrerá às 14:00 horas do dia 07 de maio de 2015, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 28 de Abril de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D2D62ACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CESSÃO EM COMODATO

Termo de concessão em Comodato nº 0008/2015.
Contratada: BGT TECNOLOGIA LTDA ME.
Objeto: Uso do licenciamento do MARGEMFACIL – Sistema Eletrônico via Internet de Reserva de Margem e Controle de Consignações com desconto em Folha de Pagamento dos servidores do PrevSapé.
Vigência: Período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da efetiva implantação do Margemfacil.
Data da assinatura: 25/03/2015.

THAIS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Pelo Contratante

THIAGO RIBEIRO MOREIRA
Pela Contratada.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:346F9B74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 001/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação – CPL e observado o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serra Grande – PB, no processo referente à CARTA CONVITE Nº 001/2015, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE GFIP, RAIS, ENTRE OUTROS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**, conforme o termo de referência, HOMOLOGO e ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório, em favor da empresa STHEPSON MAIERY DE LIRA ME, com o valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Serra Grande – PB, 22 de Abril de 2015.

MARIA DO SOCORRO LEITE DE SOUSA
Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2015
CONTRATO Nº 003/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CONTRATADO: JACKSON RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 11.083.424/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DE GFIP, RAIS, ENTRE OUTROS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2015
01.010 Câmara Municipal
01.031.2001.2001 Manutenções da Câmara Municipal
3390.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: De 22/04/2015 até 31/12/2015

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:18BDFA6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2015

OBJETO: Aquisição de insumos odonto - laboratoriais, destinados ao PSF/ESF/ SUS – Programa da Saúde da Família / Estratégia Saúde da Família/Sistema Único de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 12/05/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 27 de Abril de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D5031AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de exames médicos radiológicos e de imagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.
Data e Local, às 10:00 horas do dia 12/05/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 27 de Abril de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8E09BBB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2015

OBJETO: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, e para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tavares – PB.

Data e Local, às 14:00 horas do dia 12/05/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 27 de Abril de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:76CCF1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2015

OBJETO: Aquisição de 02(duas) motocicletas, 125 cilindradas, zero quilometro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tavares – PB.

Data e Local, às 15:00 horas do dia 12/05/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 27 de Abril de 2015.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F0B1A3FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETES MENSAIS - ANEXO I - BALANCETE FINANCEIRO MARÇO 2015

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Março de 2015
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	1.608.241,24	5.164.658,17	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.226.293,72	3.160.302,20
1100.00.00.00	Receita Tributária	31.732,24	85.420,75	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	914.945,72	2.395.858,38
1110.00.00.00	IMPOSTOS	30.578,24	82.656,24	3190.00	Aplicações Diretas	914.945,72	2.395.858,38
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	15.966,25	41.247,80	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	127.468,08	267.254,54
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.208,74	2.578,74	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	607.917,21	1.530.870,27
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.942,51	36.354,06	3190.13	Obrigações Patronais	19.800,00	51.329,91
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	13.942,51	36.354,06	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.426,00	15.408,00
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	815,00	2.315,00	3190.91	Sentenças Judiciais	69.743,94	269.303,57
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	14.611,99	41.408,44	3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	82.590,49	261.692,09
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.611,99	41.408,44	3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)	82.590,49	261.692,09
1120.00.00.00	Taxas	1.154,00	2.764,51	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	311.348,00	764.443,82
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	1.154,00	2.764,51	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.033,00	6.031,00
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	60,00	3350.41	Contribuições	2.033,00	6.031,00
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.154,00	2.704,51	3370.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	4.762,90	14.503,90
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	15.539,54	30.429,21	3371.41	Contribuições	4.762,90	14.503,90
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.539,54	30.429,21	3390.00	Aplicações Diretas	304.552,10	743.908,92
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	6.122,27	16.466,28	3390.14	Diárias - Civil	2.413,75	9.958,37
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	6.122,27	16.466,28	3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	670,00	670,00
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.122,27	16.466,28	3390.30	Material de Consumo	61.562,23	114.794,14
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	5.735,81	15.719,36	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	768,50	1.863,50
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.094,00	2.906,47	3390.35	Serviços de Consultoria	11.600,00	25.300,00
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	1.070,59	3.407,20	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.491,30	190.016,80
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	3.571,22	9.405,69	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.187,91	216.985,29
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	386,46	746,92	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.026,04	28.731,33
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	386,46	746,92	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.199,45	2.665,45
	RECEITA DE SERVIÇOS				Despesas de Exercícios Anteriores		
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1600.00.00.00		94.064,48	94.064,48	3390.92		0,00	21.220,64
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	94.064,48	94.064,48	3390.93	Indenizações e Restituições	10.632,92	131.703,40
1600.13.01.00	Serviços de Incrição em Concursos Públicos	94.064,48	94.064,48	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	125.662,09	373.148,41
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.459.359,38	4.929.237,48	4400.00	INVESTIMENTOS	105.077,00	279.953,74
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.459.359,38	4.929.237,48	4490.00	Aplicações Diretas	105.077,00	279.953,74
1721.00.00.00	Transferências da União	938.159,93	3.364.898,16	4490.51	Obras e Instalações	40.900,00	213.316,74
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	697.439,54	2.593.036,18	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	64.177,00	66.637,00
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	54,87	67,74	4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	40.000,00
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela	6.524,52	25.163,76	4590.00	Aplicações Diretas	0,00	40.000,00
	Exploração de Recursos Naturais						
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	6.524,52	25.163,76	4590.61	Aquisição de Imóveis	0,00	40.000,00
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	202.952,25	592.067,95	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.585,09	53.194,67
1721.33.01.00	PAB - FIXO	25.764,67	77.294,01	4690.00	Aplicações Diretas	20.585,09	53.194,67
1721.33.04.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	27.378,00	82.134,00	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.680,09	25.689,67
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	4.643,13	13.929,39	4691.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	11.905,00	27.505,00
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	4.278,37	23.274,34				

1721.33.07.00	Estratégia Saúde da Família- SF	33.390,00	100.170,00				
1721.33.08.00	Saúde Bucal - SB	16.725,00	53.830,00				
1721.33.12.00	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192	13.125,00	39.375,00				
1721.33.13.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	25.648,08	86.761,21				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	52.000,00	115.300,00				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	55.590,02				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	6.000,00	12.000,00				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	0,00	12.090,02				
1721.34.11.00	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	0,00	31.500,00				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	25.188,75	98.972,51				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	12.254,75	54.143,53				
1721.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	9.150,00				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	7.688,00	19.848,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	5.446,98				
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC	2.320,00	4.320,00				
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -	2.740,00	5.620,00				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
	PNAP						
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA	186,00	444,00				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	165.964,22	426.095,46				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	144.991,23	386.976,75				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	12.387,83	21.735,82				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	186,58	462,68				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	123,05				
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	8.398,58	16.797,16				
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	8.398,58	16.797,16				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	355.235,23	1.138.243,86				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	339.400,88	1.081.946,75				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	15.834,35	56.297,11				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.423,33	9.039,97				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	1.423,33	8.399,97				
1922.00.00.00	Restituições	1.423,33	8.399,97				
1922.99.00.00	Outras Restituições	1.423,33	8.399,97				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	0,00	640,00				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	640,00				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	0,00	640,00				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	172.936,76	600.455,65				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	172.936,76	600.455,65				
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	139.498,85	518.620,69				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	139.498,85	518.620,69				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	139.487,88	518.607,15				
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	10,97	13,54				
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	33.437,91	81.834,96				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	33.437,91	81.834,96				
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	28.998,22	77.395,27				
9722.01.02.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	4.347,16	4.347,16				
9722.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	92,53	92,53				

	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Total do Movimento Orçamentário:	1.435.304,48	4.564.202,52		1.351.955,81	3.533.450,61
Movimento Extra-Orcamentário						
	Contas Extra-Orçamentárias	142.647,45	428.846,08	Contas Extra-Orçamentárias	235.423,22	1.476.274,90
	3-Restos a Pagar	0,00	0,00	3-Restos a Pagar	89.703,94	1.055.172,73
000901	Secretaria de Saúde-2014	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2014	0,00	107.040,63
000902	Fundo Municipal de Saúde-2014	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2014	23.460,87	340.566,28
000903	Gabinete do Prefeito-2014	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2014	0,00	46.724,16
000904	Secretaria da Educação-2014	0,00	0,00	Secretaria da Educação-2014	9.903,00	144.792,14
000905	Secretaria do Planejamento e Infraestrutura-2014	0,00	0,00	Secretaria do Planejamento e Infraestrutura-2014	0,00	27.249,13
000906	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2014	0,00	0,00	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2014	22.094,52	59.378,23
000907	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2014	0,00	0,00	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2014	0,00	10.099,55
000908	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2014	0,00	0,00	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2014	0,00	168.294,48
000909	Fundo Municipal de Assistência Social-2014	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2014	5.305,55	46.976,40
000910	Advocacia Geral do Município-2014	0,00	0,00	Advocacia Geral do Município-2014	5.000,00	5.000,00
000911	Secretaria da Cultura e do Turismo-2014	0,00	0,00	Secretaria da Cultura e do Turismo-2014	23.940,00	48.330,00
000912	Secretaria de Administração e Coordenação-2014	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Coordenação-2014	0,00	26.373,05
000913	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2014	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2014	0,00	21.486,18
000914	Secretaria da Comunicação Institucional-2014	0,00	0,00	Secretaria da Comunicação Institucional-2014	0,00	850,00
000915	Secretaria de Transportes-2014	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2014	0,00	2.012,50
	6-Consignações – INSS	13.850,32	46.312,69	6-Consignações – INSS	19.318,06	46.073,89
000008	INSS DIVERSOS	13.717,48	46.073,89	INSS DIVERSOS	19.318,06	46.073,89
000024	SEST SENAT	132,84	238,80	SEST SENAT	0,00	0,00
	7-Consignações – Previdência Própria	56.138,36	165.292,42	7-Consignações – Previdência Própria	56.138,36	165.292,42
000009	IPASB	56.138,36	165.292,42	IPASB	56.138,36	165.292,42
	10-Consignações – Outras	1.765,44	5.025,22	10-Consignações – Outras	1.805,56	4.986,29
000011	SINFUMB	427,47	1.353,45	SINFUMB	477,96	1.182,78
000850	SINTEB	954,67	2.927,47	SINTEB	944,30	3.059,21
000883	SINDACS PB	383,30	744,30	SINDACS PB	383,30	744,30
	13-Depósitos para Quem de Direito	0,00	2.674,00	13-Depósitos para Quem de Direito	340,00	1.360,00
000849	Convênio Correios	0,00	2.674,00	Convênio Correios	340,00	1.360,00
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.601,50	4.967,11	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	1.310,78	4.867,11
000012	PENSÃO ALIMENTICIA	1.601,50	4.967,11	PENSÃO ALIMENTICIA	1.310,78	4.867,11

	25-Consignaçõs Empréstimos	67.865,13	202.131,63	25-Consignaçõs Empréstimos	65.353,22	194.510,04
000010	EMPRESTIMO-BBECF	67.865,13	202.131,63	EMPRESTIMO-BBECF	65.353,22	194.510,04
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Contas Extra-Orçamentárias	142.647,45	428.846,08	Contas Extra-Orçamentárias	235.423,22	1.476.274,90
	27-Agentes Pagadores-Salário Família	1.426,70	2.443,01	27-Agentes Pagadores-Salário Família	1.453,30	4.012,42
000013	SALARIO FAMILIA	1.426,70	2.443,01	SALARIO FAMILIA	1.453,30	4.012,42
	Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras	65.213,37	195.640,11
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	65.213,37	195.640,11
000015	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	65.213,37	195.640,11
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	142.647,45	428.846,08		300.636,59	1.671.915,01
Saldo Disponível						
		120,18	120,18		120,18	120,18
	Conta Caixa	120,18	120,18	Conta Caixa	120,18	120,18
000001	0 0 Conta Caixa	120,18	120,18	0 0 Conta Caixa	120,18	120,18
	0-Conta Movimento/Corrente	6.342,31	2.841,42		63.510,41	63.510,41
	BANCO DO BRASIL	5.337,77	2.112,98	BANCO DO BRASIL	62.411,82	62.411,82
000014	4307 9 4.307-9 INCRA	58,62	47,95	4307 9 4.307-9 INCRA	102,73	102,73
000001	4308 7 4.308-7 FPM	1.229,69	209,90	4308 7 4.308-7 FPM	50,63	50,63
000003	4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	28,60	28,29	4311 7 4.311-7 MOVIMENTO	28,80	28,80
000007	6304 5 6.304-5 CIATA	564,19	1.222,73	6304 5 6.304-5 CIATA	247,80	247,80
000009	6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	1.269,58	131,31	6717 2 6.717-2 FEP LEI ESP 7525	150,70	150,70
000010	7033 5 7.033-5 ICMS	1.392,38	14,70	7033 5 7.033-5 ICMS	29,77	29,77
000077	7042 4 7.042-4 IPVA	610,23	3,57	7042 4 7.042-4 IPVA	607,85	607,85
000015	8153 1 8.153-1 CEX	0,27	0,26	8153 1 8.153-1 CEX	0,27	0,27
000026	9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	174,18	219,59	9948 1 9.948-1 SIMPL NAC	3,40	3,40
000047	11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2,65	77,30	11228 3 11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	219,63	219,63
000095	12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,39	0,39	12808 2 C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,40	0,40
000138	14759 1 CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	14759 1 CONCURSO PUBLICO	60.962,85	60.962,85
000035	283141 4 283.141-4 ICMS DESON	6,99	156,99	283141 4 283.141-4 ICMS DESON	6,99	6,99
	BANCO SANTANDER	1.004,54	728,44	BANCO SANTANDER	1.098,59	1.098,59
000090	371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	1.004,54	728,44	371 9 371-9 IPI BANCO SANTANDER	1.098,59	1.098,59
	1-Conta de Pagto de Pessoal (Salário)	17,85	17,66		17,97	17,97
	BANCO DO BRASIL	17,85	17,66	BANCO DO BRASIL	17,97	17,97
000067	112000X PASEP/FOPAG	17,85	17,66	112000X PASEP/FOPAG	17,97	17,97
000137	180000 0 FOPAG TEMP	0,00	0,00	180000 0 FOPAG TEMP	0,00	0,00
	2-Conta Vinculada	716.910,12	858.162,75		585.059,67	585.059,67
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	2-Conta Vinculada	716.910,12	858.162,75		585.059,67	585.059,67
	BANCO DO BRASIL	714.218,44	771.550,12	BANCO DO BRASIL	582.352,66	582.352,66
000004	5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	5004 0 5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
000006	5416X 5.416-X PDDE	9.222,95	40,52	5416X 5.416-X PDDE	9.285,79	9.285,79
000051	5946 3 5.946-3 - FMAS	21,48	21,24	5946 3 5.946-3 - FMAS	21,63	21,63
000013	8138 8 8.138-8 QMSE	14.933,49	0,00	8138 8 8.138-8 QMSE	2.262,80	2.262,80
000017	8219 8 8.219-8 PNATE	787,23	56,99	8219 8 8.219-8 PNATE	792,59	792,59
000016	8249X 8.249-X CIDE	571,89	444,64	8249X 8.249-X CIDE	575,79	575,79
000025	9652 0 9.652-0 FUNDEB	101.240,46	3.934,96	9652 0 9.652-0 FUNDEB	34.533,50	34.533,50
000030	10058 7 10.058-7 BRALF	31.786,41	31.435,30	10058 7 10.058-7 BRALF	32.002,97	32.002,97
000059	10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	0,00	0,00	10800 6 Bco do Brasil C/C 10.800-6 MHAB Controle de Chagas	0,00	0,00
000048	11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	243,15	57,03	11205 4 11.205-4-MERENDA ESCOLAR	9.840,14	9.840,14
000066	12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	30,14	0,00	12143 6 BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00
000065	12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	32.529,17	69.296,60	12144 4 BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	47.175,81	47.175,81
000078	12146 0 12.146-0-MAC/FMS	2.211,28	0,00	12146 0 12.146-0-MAC/FMS	200,23	200,23
000068	12147 9 FNS BLVGS	1.938,80	969,29	12147 9 FNS BLVGS	11,88	11,88
000074	12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	4.657,41	150,84	12326 9 12.326-9 FMAS IGDBF	3.147,34	3.147,34
000072	12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	0,23	0,22	12329 3 12.329-3 FMAS PVMC/PETI	0,23	0,23
000075	12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	186,14	650,45	12330 7 12.330-7 FMAS PBFI	28,32	28,32
000081	12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	0,00	0,00	12543 1 BCO DO BRASIL C/C 12.543-1 TC PAC 0113/08	0,00	0,00
000091	12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	0,00	0,00	12546 6 12546-6 MTUR755586/2011	0,00	0,00
000083	12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	12.054,71	11.921,55	12627 6 C/C 12.627-6 PROG PROINFANCIA-CONST. CRECHE	12.136,83	12.136,83
000082	12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	0,00	0,00	12630 6 C/C 12.630-6 TC/PAC 466/2009 RES SÓLIDOS	0,00	0,00
000085	12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	925,89	915,67	12753 1 TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	932,20	932,20
000089	12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	0,00	0,00	12786 8 12.786-8 CONV 006P/2011 - AQUIS EQUIP HOSPITALARES	0,00	0,00
000097	12803 1 IGD SUAS	760,51	21,22	12803 1 IGD SUAS	39,48	39,48
000094	12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL ESCOLAS	0,00	0,00	12815 5 C/C 12.815-5 CONV. 0531/2011 REF. E AMPL ESCOLAS	0,00	0,00
000093	12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00	12831 7 C/C 12.831-7 BLINV	0,00	0,00
000101	12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	0,00	0,00	12844 9 TC/PAC 0621/11 - Esgotamento Sanitário/MSD	0,00	0,00
000099	12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	23.601,12	23.340,43	12850 3 BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	23.761,92	23.761,92
000102	13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	475,68	470,43	13341 8 FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	478,92	478,92
000113	13345 0 Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	2.117,48	2.094,09	13345 0 Infraestrutura Escolar-Equipamento/FNDE	2.131,91	2.131,91
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	2-Conta Vinculada	716.910,12	858.162,75		585.059,67	585.059,67
	BANCO DO BRASIL	714.218,44	771.550,12	BANCO DO BRASIL	582.352,66	582.352,66
000104	13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	322,89	319,32	13352 3 FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	325,09	325,09
000105	13353 1 FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	592,63	589,12	13353 1 FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	596,67	596,67
000122	13623 9 INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	73.793,56	72.978,45	13623 9 INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	15.256,84	15.256,84
000118	13664 6 PTA/CAMINHO DA ESCOLA – Ônibus Acessível	2.292,74	2.267,42	13664 6 PTA/CAMINHO DA ESCOLA - Ônibus Acessível	2.308,36	2.308,36
000120	13686 7 Apoio a Creches/FNDE	0,00	0,00	13686 7 Apoio a Creches/FNDE	0,00	0,00
000124	13880 0 FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	159,72	157,96	13880 0 FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	160,81	160,81
000130	14140 2 SCFV/FNAS	6.285,84	211,20	14140 2 SCFV/FNAS	14,71	14,71
000128	14202 6 BLINV CONSTRUÇÃO UBS	12.340,22	88.054,56	14202 6 BLINV CONSTRUÇÃO UBS	8.823,93	8.823,93
000129	14203 4 BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	12.340,22	88.054,56	14203 4 BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	8.823,93	8.823,93
000133	14360X PAC I - QUADRA ESPORTIVA	105.679,56	104.512,25	14360X PAC I - QUADRA ESPORTIVA	106.399,55	106.399,55
000131	14393 6 FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	238,41	6.289,26	14393 6 FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	240,03	240,03
000135	14402 9 TC 163/2013 - IMPLANT 04 SIST COLETIVOS	208.008,12	205.710,53	14402 9 TC 163/2013 - IMPLANT 04 SIST COLETIVOS	209.425,27	209.425,27
000132	14403 7 CONV. 021/2014 - REF AMPL ESC Mª ALMEIDA	1.083,47	1.071,50	14403 7 CONV. 021/2014 - REF AMPL ESC Mª ALMEIDA	1.090,85	1.090,85
000136	14683 8 PROG BRASIL CARINHOSO FNDE	50.447,59	55.322,31	14683 8 PROG BRASIL CARINHOSO FNDE	49.414,30	49.414,30
000034	58014 7 58.014-7 FUS	337,85	190,21	58014 7 58.014-7 FUS	112,04	112,04
CEF		2.691,68	86.612,63	CEF	2.707,01	2.707,01
000134	37777 5 APLIC. DA C/C 647.126-6	2.691,49	86.612,44	37777 5 APLIC. DA C/C 647.126-6	2.706,82	2.706,82
000109	647126 6 CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	0,19	0,19	647126 6 CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	0,19	0,19

	5-Conta Poupança de Conta Corrente	6.665,60	6.590,60		6.707,36	6.707,36
	CEF	6.665,60	6.590,60	CEF	6.707,36	6.707,36
000110	22805 2 Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	6.665,60	6.590,60	22805 2 Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	6.707,36	6.707,36
Total do Saldo Disponível:		730.056,06	867.732,61		655.415,59	655.415,59
Total Geral:		2.308.007,99	5.860.781,21		2.308.007,99	5.860.781,21

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A3EFF601

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2015

Aos 24 dias do mês de Abril de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 185, de 02 de Maio de 2011, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2015 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

VENCEDOR: Cirúrgica Montebello LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Ácido acetilsalicílico	IMEC(PE)	comprimido	80000	0,04	3.200,00
5	Ácido Ascorbico	NATULAB	solução or	6000	2,12	12.720,00
9	água Bi destilada	ISOFARMA	ampola c/	2600	0,31	806,00
10	água Bi destilada	FARMACE	frasco c/	400	4,75	1.900,00
12	Albendazol	PRATI DONADU	suspensão	3000	2,07	6.210,00
15	Alprazolan 0,5 mg	E.M.S	Comprimido	3000	0,29	870,00
19	Amoxicilina	PRATI DONADU	cápsula ou	50000	0,24	12.000,00
21	Ampicilina	PRATI DONADU	comprimido	26000	0,27	7.020,00
22	Ampicilina suspensão oral 50mg/ml	PRATI DONADU	frasco c/	1500	4,00	6.000,00
25	Atenolol	VITAPAN	comprimido	15000	0,05	750,00
28	Azitromicina	PHARLAB	pó para su	6000	5,25	31.500,00
29	Azitromicina	PRATI DONADU	comprimido	10000	0,79	7.900,00
30	Benzilpenicilina benzatina	TEUTO	pó para su	1500	12,34	18.510,00
32	Besilato de Anlodipino	VITAPAN	Comprimido	40000	0,12	4.800,00
36	Bromazepam 6 mg	TEUTO	Comprimido	3000	0,15	450,00
40	Butilbrometo Escopolamina composto	HYPOFARMA	ampola 4mg	4000	3,40	13.600,00
42	Captopril	GEOLAB	comprimido	200000	0,06	12.000,00
43	Carbamazepina	TEUTO	comprimido	4000	0,16	640,00
44	Carbonato de Calcio + Colecalciferol 500 + 200 Vitamina D	MED QUIMICA	comprimido	2000	0,40	800,00
45	Carvão Vegetal ativado	QEEL	po para us	500	31,00	15.500,00
46	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	TEUTO	cápsula 50	40000	0,32	12.800,00
50	Cimetidina	PRATI DONADU	comprimido	3000	0,13	390,00
55	Clomipramina	NEO QUIMICA	comprimida	1000	0,35	350,00
62	Cloridrato de Amitriptilina	TEUTO	comprimido	6000	0,08	480,00
64	Cloridrato de Clorpromazina 2 mg	CRISTALIA	comprimido	1000	0,44	440,00
65	Cloridrato de Clorpromazina 2 mg/ml	UNIAO QUIMIC	ampola c/	800	2,44	1.952,00
67	Cloridrato de Hemitartarato epinefrina 1 mg/ml	HIPOLABOR	ampola	1000	3,21	3.210,00
68	Cloridrato de Metformina	MULTILAB	comprimido	130000	0,11	14.300,00
71	Cloridrato de Metoclopramida	BELFAR	cápsula 10	8000	0,11	880,00
79	Cloridrato de Verapamil	SANVAL	comprimido	3000	0,18	540,00
80	Cloridrato Lidocaína Hiperbárica 5%	CRISTALIA	ampola c/	800	9,30	7.440,00
81	Complexo B	NATULAB	comprimido	50000	0,09	4.500,00
84	Depakene 500 mg	BIOLAB	Comprimido	5000	1,80	9.000,00
87	Dexametasona	MULTILAB	creme 0,1%	6000	1,38	8.280,00
90	Diazepam	SANTISA	comprimido	4000	0,09	360,00
91	Diazepan 10 mg	SANTISA	Comprimido	6000	0,08	480,00
92	Diazepan 5 mg	SANTISA	ampola 2 m	800	1,22	976,00
94	Diclofenaco de sódio	PRATI DONADU	comprimido	40000	0,05	2.000,00
96	Diclofenaco resinato gotas 15mg/ml	VITAPAN	supensão o	5000	3,82	19.100,00
99	Dipirona sodica	PRATI DONADU	comprimido	50000	0,16	8.000,00
100	Dipirona sódica	HIPOLABOR	solução in	4000	1,06	4.240,00
103	Espironolactona	ASPEN PHARMA	comprimido	6000	0,21	1.260,00
107	Fenergan 25 mg	TEUTO	Comprimido	15000	0,13	1.950,00
110	Fenobarbital 10mg	CRISTALIA	ampola 2ml	800	3,18	2.544,00
113	Fosfato sódico de Prednisolona	PRATI DONADU	solução o	5000	12,69	63.450,00
114	Furosemida	HIPOLABOR	comprimido	70000	0,09	6.300,00
115	Furosemida 20mg/ml	SANTISA	ampola c	2000	1,46	2.920,00

117	Glibenclamida	GEOLAB	comprimido	130000	0,05	6.500,00
122	Haloperidol 5 mg	UNIAO QUIMIC	Comprimido	8500	0,27	2.295,00
123	Heparina de Sodico 500mg UI	CRISTALIA	ampola 0,2	2000	9,46	18.920,00
126	Hidrocortisona 1%	UNIAO QUIMIC	creme	2000	11,30	22.600,00
127	Hidrocortisona 100 mg	ARISTON	ampola	2000	7,10	14.200,00
128	Hidrocortisona 500 mg	ARISTON	ampola	2000	13,25	26.500,00
135	Lidocaína 2%	HYPOFARMA	soluçao to	1000	5,41	5.410,00
141	Losartana potássica	PRATI DONADU	comprimido	40000	0,47	18.800,00
144	Maleato de Enalapril	BELFAR LTDA	comprimido	70000	0,13	9.100,00
145	Maleato de Enalapril	BELFAR	comprimido	70000	0,13	9.100,00
146	Metildopa	TKS FARMACEU	comprimido	26000	0,24	6.240,00
147	Metildopa	TKS FARMACEU	comprimido	10000	0,42	4.200,00
156	Nistatina	TEUTO	creme Vagi	2000	5,33	10.660,00
158	Nitrato de Miconazol	PRATI DONADU	creme 2%	2000	3,07	6.140,00
161	Omeprazol	MULTILAB	cápsula 20	40000	0,11	4.400,00
162	Paracetamol	MARIOL	comprimido	40000	0,09	3.600,00
164	Paroxetina 20 mg	CRISTALIA	Comprimido	7000	0,94	6.580,00
165	Perednisolona 1 mg	PRATI DONADU		1000	10,65	10.650,00
166	Permetrina	MULTILAB	loção 5%	1000	4,35	4.350,00
169	Prednisona	PRATI DONADU	comprimido	30000	0,14	4.200,00
170	Prednisona	PRATI DONADU	comprimido	30000	0,26	7.800,00
180	Resperidona 1mg	UNIAO QUIMIC	Comprimido	4000	0,64	2.560,00
181	Resperidona 2mg	UNIAO QUIMIC	Comprimido	8000	0,80	6.400,00
195	Succinato de Hidrocortisona 100mg/ml	ARISTON	frasco pó/	1000	7,10	7.100,00
196	Succinato de Hidrocortisona 500mg/ml	ARISTON	frasco pó/	1000	13,25	13.250,00
203	Sulfato de Salbutamol 0,5mg	HIPOLABOR	ampola 1ml	1000	4,08	4.080,00
206	Sulfato ferroso	PRATI DONADU	comprimido	65000	0,07	4.550,00
207	Sulfato ferroso	HIPOLABOR	Solução or	1000	2,92	2.920,00
208	Sulfato Ferroso	NATULAB	Solução or	4000	2,50	10.000,00
213	Tramol	HIPOLABOR	ampola	200	2,33	466,00
					TOTAL	588.889,00

VENCEDOR: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Aciclovir	PRATI	comprimido	3000	0,22	660,00
4	Ácido acetilsalicílico	SOBRAL	comprimido	3000	0,06	180,00
6	Ácido Ascorbico (vitam. C)	NATULAB	comprimido	10000	0,23	2.300,00
7	Ácido Ascorbico 100 mg	HYPOFARMA	ampola c/	2400	1,09	2.616,00
8	Ácido fólico	HIPOLABOR	comprimido	65000	0,05	3.250,00
11	Albendazol	PRATI	comprimido	7000	0,74	5.180,00
13	Alopurinol	PRATI	comprimido	2000	0,11	220,00
14	Alopurinol	PRATI	comprimido	3000	0,21	630,00
16	Alprazolan 1 mg	E.M.S	Comprimido	3000	0,25	750,00
18	Aminofilia	HIPOLABOR	ampola	1000	1,52	1.520,00
20	Amoxicilina	PRATI	pó para su	2600	3,34	8.684,00
23	Amplictil 100 mg	CRISTALIA	Comprimido	3000	0,42	1.260,00
24	Amplictil 25 mg	CRISTALIA	Comprimido	5000	0,40	2.000,00
26	Atenolol	PRATI	comprimido	52000	0,07	3.640,00
27	Atenolol	PRATI	comprimido	30000	0,09	2.700,00
31	Benzilpenicilina benzatina	TEUTO	pó para su	3000	13,57	40.710,00
33	Bezoato de Benzila	SOBRAL	emulsão-25	600	3,22	1.932,00
34	Biperideno 2 mg	CRISTALIA	Comprimido	7000	0,42	2.940,00
35	Bromazepam 3 mg	TEUTO	Comprimido	2000	0,13	260,00
37	Brometo de Ipratrópio	PRATI	solução in	100	1,66	166,00
38	Bromidrato de fenoterol Solução Inalatória gotas 5mg/ml	HIPOLABOR	frasco c/	100	2,53	253,00
39	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona composta sol gotas 10mg	PRATI	frasco c/	1500	3,50	5.250,00
41	Captopril	GEOLAB	comprimido	70000	0,04	2.800,00
47	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	TEUTO	suspensão	10000	5,55	55.500,00
48	Cetoconazol	SOBRAL	creme	1500	2,12	3.180,00
49	Cetoconazol	PRATI	comprimido	6000	0,20	1.200,00
52	Cimetidina 150mg/ml	HYPOFARMA	ampola 2 m	1000	1,43	1.430,00
56	Clonazepam	PRATI	Solução or	1000	4,21	4.210,00
57	Clonazepan	CRISTALIA	comprimido	1000	0,19	190,00
58	Clonazepan	CRISTALIA	comprimido	1000	0,19	190,00
60	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml	NATULAB	Suspenção	3000	2,19	6.570,00
61	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml	NATULAB	Suspenção	5000	2,19	10.950,00
63	Cloridrato de Ciprofloxacino	PRATI	comprimido	6000	0,32	1.920,00
66	Cloridrato de Epinefrina 1mg	HIPOLABOR		1000	2,79	2.790,00
69	Cloridrato de Metformina	GEOLAB	comprimido	20000	0,14	2.800,00
70	Cloridrato de Metoclopramida	HIPOLABOR	solução or	2000	1,27	2.540,00
72	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	ISOFARMA	ampola 2ml	4000	0,43	1.720,00
74	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml	SANVAL	ampola 2ml	2000	2,99	5.980,00
76	Cloridrato de Propranolol	VITAPAN	comprimido	40000	0,05	2.000,00
77	Cloridrato de Ranitidina	MEDQUIMICA	comprimido	50000	0,23	11.500,00
82	Complexo B	HYPOFARMA	ampola c/	5000	1,18	5.900,00
83	Complexo B (polivitaminico)	NATULAB	suspenção	4000	2,99	11.960,00
86	Dexamentasona 0,1	SOBRAL	pomada	5000	1,41	7.050,00
88	Dexametasona 4 mg/ml	HYPOFARMA	ampola 2,5	3000	1,52	4.560,00
89	Dexametaxona elixir 0,1 mg/ml	PRATI	frasco c/	4000	2,28	9.120,00
93	Diclofenaco de Sódio	HYPOFARMA	ampola 75m	6000	1,38	8.280,00
95	Diclofenaco Potássio	GEOLAB	comprimido	40000	0,07	2.800,00
97	Digoxina	TEUTO	comprimido	20000	0,10	2.000,00
98	Dinitrato de Isossorbida sublingual	SANVAL	comprimido	1000	0,12	120,00
101	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml	NATULAB	frasco com	4000	1,02	4.080,00
104	Estearato de Eritromicina	PRATI	cápsula ou	6000	0,79	4.740,00
105	Estearato de Eritromicina 250 ml	PRATI	suspensão	5000	4,65	23.250,00
106	Estriol 1 mg	SANVAL	creme	5000	15,41	77.050,00
108	Fenobarbital	CRISTALIA	comprimido	1000	0,21	210,00
109	Fenobarbital	CRISTALIA	solução or	1000	5,64	5.640,00
111	Fluconazol	PRATI	cápsula 15	4000	0,40	1.600,00

112	Fluoxetina	HIPOLABOR	comprimido	5000	0,23	1.150,00
116	Gardenal 100 mg	CRISTALIA	Comprimido	5000	0,21	1.050,00
120	Glicose 50%	ISOFARMA	ampola c/	4000	0,38	1.520,00
121	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	Comprimido	4000	0,25	1.000,00
124	Hidroclorotiazida	PRATI	comprimido	130000	0,06	7.800,00
125	Hidroclorotiazida	PHARLAB	comprimido	30000	0,06	1.800,00
131	Hidróxido de alumínio	SOBRAL	suspensão	4000	2,99	11.960,00
132	Ibuprofeno	GEOLAB	comprimido	30000	0,15	4.500,00
133	Ibuprofeno	NATULAB	Solução Or	2000	1,96	3.920,00
136	Loratadina	PRATI	xarope 1 m	3000	4,03	12.090,00
137	Loratadina	GEOLAB	comprimido	6000	0,10	600,00
138	Loratadina	GEOLAB	comprimido	3000	0,10	300,00
139	Loratadina 1 mg/ml	PRATI	Suspenção	6000	4,03	24.180,00
140	Losartana potássica	PRATI	comprimido	20000	0,14	2.800,00
142	Maleato de Dexclorfeniramina	NATULAB	xarope 0,0	4000	1,61	6.440,00
143	Maleato de Dexclorfeniramina	GEOLAB	comprimido	3000	0,14	420,00
148	Metronidazol	PRATI	comprimido	40000	0,14	5.600,00
149	Metronidazol	SOBRAL	gel vagina	2000	6,63	13.260,00
150	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	PRATI	suspensão	2000	2,53	5.060,00
151	Neozine 100 mg	CRISTALIA	Comprimido	1500	1,43	2.145,00
152	Neozine 25 mg	CRISTALIA	Comprimido	8000	0,71	5.680,00
154	Nifedipina	GEOLAB	comprimido	26000	0,14	3.640,00
155	Nifedipina	GEOLAB	comprimido	26000	0,14	3.640,00
157	Nistatina 100.000 UI ml	NATULAB	suspenção	2000	2,99	5.980,00
163	Paracetamol	SOBRAL	solução or	4000	0,97	3.880,00
183	Rivotril 0,5 mg	CRISTALIA	Comprimido	3000	0,19	570,00
184	Rivotril 2 mg	CRISTALIA	Comprimido	7000	0,19	1.330,00
187	Sinvastatina	SANVAL	comprimido	40000	0,17	6.800,00
188	Sinvastatina	SANVAL	comprimido	40000	0,30	12.000,00
189	Solução de Ringer com Lactato	FRESENIUS	frasco 500	3000	3,90	11.700,00
190	Solução Fisiológica 0,9%	FRESENIUS	frasco 500	4000	3,90	15.600,00
191	Solução Fisiológica 0,9%	FRESENIUS	frasco com	1000	3,60	3.600,00
192	Soluçao Glicofisiologico	FRESENIUS	frasco com	1000	3,90	3.900,00
193	Soluçao Glicofisiologico	FRESENIUS	frasco com	1000	3,90	3.900,00
194	Solução Glicosada 5%	FRESENIUS	frasco 500	3000	3,60	10.800,00
197	Sulfadiazina de prata	PRATI	pasta 1% (	1000	55,20	55.200,00
198	Sulfametoxazol + trimetoprima	SOBRAL	suspensão	3000	1,84	5.520,00
199	Sulfametoxazol + trimetoprima	PRATI	comprimido	6000	0,13	780,00
200	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	ISOFARMA	ampola c/	1000	0,44	440,00
202	Sulfato de Neomicina+Bacitracina pomada	PRATI	bisnaga 10	4000	1,84	7.360,00
205	Sulfato de Salbutamol suspensão oral 2mg/ml	NATULAB	frasco c/	2000	1,73	3.460,00
209	Vitamina K	HIPOLABOR	ampola	1000	2,53	2.530,00
210	Aciclovir	PRATI	Creme	1000	3,22	3.220,00
212	Adrenalina	HIPOLABOR	Ampola	400	2,79	1.116,00
214	Tramol	HIPOLABOR	Comprimido	300	0,56	168,00
TOTAL						653.340,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

Cirúrgica Montebello LTDA.

Item(s): 3 - 5 - 9 - 10 - 12 - 15 - 19 - 21 - 22 - 25 - 28 - 29 - 30 - 32 - 36 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 50 - 55 - 62 - 64 - 65 - 67 - 68 - 71 - 79 - 80 - 81 - 84 - 87 - 90 - 91 - 92 - 94 - 96 - 99 - 100 - 103 - 107 - 110 - 113 - 114 - 115 - 117 - 122 - 123 - 126 - 127 - 128 - 135 - 141 - 144 - 145 - 146 - 147 - 156 - 158 - 161 - 162 - 164 - 165 - 166 - 169 - 170 - 180 - 181 - 195 - 196 - 203 - 206 - 207 - 208 - 213.

Valor: R$ 588.889,00.

FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA.

Item(s): 2 - 4 - 6 - 7 - 8 - 11 - 13 - 14 - 16 - 18 - 20 - 23 - 24 - 26 - 27 - 31 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 41 - 47 - 48 - 49 - 52 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 63 - 66 - 69 - 70 - 72 - 74 - 76 - 77 - 82 - 83 - 86 - 88 - 89 - 93 - 95 - 97 - 98 - 101 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 111 - 112 - 116 - 120 - 121 - 124 - 125 - 131 - 132 - 133 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 142 - 143 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 154 - 155 - 157 - 163 - 183 - 184 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 197 - 198 - 199 - 200 - 202 - 205 - 209 - 210 - 212 - 214.

Valor: R$ 653.340,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

Santa Cecília - PB, 24 de Abril de 2015

MARIA HELENA GOMES
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:12D2955E